



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 456/2013,

de 24 de julho de 2013.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

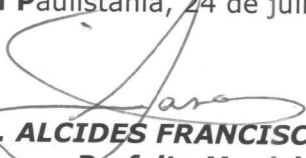
Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte alteração constante no próximo artigo.

Artigo 2º - Fica, doravante, criada mais 1 (UMA) VAGA para o emprego permanente de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 24 de julho de 2.013.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 456/2013, em fls. 14, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de julho de 2.013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo